

PROJETO DE LEI N.º 647/XV/1.ª **Grupo parlamentar do PCP**

Contributo da USI – União dos Sindicatos Independentes

O projeto de lei supra identificado, apresentado pelo grupo parlamentar do PCP e atualmente em período de apreciação pública, visa o reforço dos direitos de maternidade e paternidade.

A USI, no seguimento dos contributos que vem produzindo aos projetos de lei em apreciação pública sobre as matérias em questão, subscreve todas as posições cujo escopo se traduz no fortalecimento dos direitos referentes à parentalidade.

Entendemos, no entanto, que o momento atual não se coaduna com propostas sucessivas sobre a referida matéria, considerando que, no âmbito da Agenda do Trabalho Digno, que culminou com a publicação de Lei n.º 13/2023, de 3 de abril, foram aprovadas alterações à lei da parentalidade, alterações essas que, no âmbito do Código do Trabalho, entrarão em vigor no próximo mês de maio.

Nestes termos, não obstante a pertinência e validade das propostas do grupo parlamentar do PCP, julgamos que o conjunto de normas que produzirá então efeitos a partir de maio de 2023 e da qual já constam matérias como, por exemplo, o aumento do subsídio das licenças parentais partilhadas, aumento da licença parental exclusiva do pai, ou o alargamento das licenças de adoção, entre outros, carecerá de alguma maturação, com vista, por um lado, à própria estabilização dessas normas e do respetivo ordenamento jurídico-laboral (quanto à designada lei parental) e, por outro lado, à confirmação da sua eficácia nesse mesmo ordenamento jurídico.

As matérias propostas pelo grupo parlamentar, tal como as que consta(va)m da Agenda do Trabalho Digno, aliás, foram amplamente debatidas no tempo e em sede

própria, tendo as respetivas conclusões resultado nas alterações legislativas recentemente promulgadas. É certo que as inovações introduzidas no Código do Trabalho podem sempre ser mais ambiciosas no reforço dos direitos da parentalidade, e a USI pugnará sempre, não apenas pelo seu fortalecimento, mas também pela sua eficácia nos locais de trabalho, mas entendemos, para já e considerando o conjunto de novas normas que entrarão em vigor, ser este o tempo de dar estabilidade aos novos preceitos legais e verificar a sua aplicabilidade e efeitos práticos nas relações laborais entre trabalhadores e empregadores.

Esta é a posição da USI – União dos Sindicatos Independentes sobre o conteúdo do projeto de lei supra identificado.

Lisboa, 19 de abril de 2022



USI
UNIÃO DOS SINDICATOS
INDEPENDENTES

Manuel Ramos Lopes
Presidente da Comissão Executiva da USI



USI
UNIÃO DOS SINDICATOS
INDEPENDENTES

Paulo Gonçalves Marcos
Presidente do Conselho Diretivo da USI